



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2020 Nº 1051 – Sexta-feira, 28 de agosto de 2020. Pag.01/02

**AVISOS – CÂMARA MUNICIPAL**

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  
CASA MANOEL DIAS NETO  
BIÊNIO 2019-2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2020

Dispõe sobre o retorno das reuniões presenciais, na sede da Câmara Municipal, com medidas de prevenção que visam a diminuição dos riscos de contágio da Covid-19 e proteção da saúde da população, agentes políticos e servidores públicos.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS –**

**PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 28, I, a, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a edição do Decreto Municipal nº 035/2020, que dispõe sobre a flexibilização das medidas de isolamento e conduz a retorno gradual de atividades presenciais, assim como o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, traz aspectos complementares cuja adequação à rotina da Edilidade se mostra prudente e necessária.

**CONSIDERANDO** – que já foram adotadas medidas restritivas que visam minimizar as possibilidades de contágio pelo Novo Coronavírus por diversos órgãos da administração pública municipal, inclusive a suspensão do retorno das sessões ordinárias, no segundo período da Sessão Legislativa de 2020, o que restou necessário ao enfrentamento do avanço de contágio que o município percorreu à época;

**CONSIDERANDO** – que houve considerável diminuição do número de pessoas infectadas no município, nos últimos dias, conforme Boletins Informativos Municipal e Estadual;

**CONSIDERANDO** – apenas a REDUÇÃO do número de casos confirmados, situação que não implica em INEXISTÊNCIA de infectados no município ou desvio de práticas de prevenção e cuidado com os riscos; exigindo, assim, adequação das atividades de todos os setores ao plano de resposta efetivo da Secretaria de Saúde Municipal para evitar efeitos mais graves e evolução pandêmica;

**CONSIDERANDO** – a saúde dos agentes políticos e servidores públicos dessa Casa Legislativa que também reflete na saúde da população em geral; evitando expor qualquer destes aos riscos da doença que emergem na realização de atividades presenciais, diante do cenário atual;

**CONSIDERANDO** – que a saúde é direito social fundamental, assegurado na Carta Constitucional de 1988 (art. 6º), garantindo a adoção de medidas necessárias à redução riscos de contágio e agravamento da pandemia causada pelo Coronavírus;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REALIZAR AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMA PRESENCIAL, limitando o número de pessoas na sede da Casa Legislativa e com medidas de prevenção recomendadas pela OMS, tratadas em dispositivos posteriores.**

*Parágrafo primeiro* - É obrigatório o uso de máscara pelos edis, servidores e demais pessoas presentes na sessão, além da necessidade de obediência às medidas de prevenção no local, a exemplo de utilização de álcool em gel.

*Parágrafo segundo*- Cada vereador deverá utilizar o microfone próprio de sua bancada, evitando dirigir-se à Tribuna comum do local.

Art. 2º- **O público acompanhará as sessões, preferencialmente, de forma remota**, através da transmissão realizada pelos canais da Rádio Jovem Kennedy 87,9 e página oficial do facebook da Câmara Municipal de Emas/PB (<https://www.facebook.com/LEGISLATIVODEEMAS/> ).

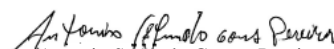
*Parágrafo primeiro*- **O número de pessoas a participar das sessões estará limitado à quantidade de cadeiras previamente demarcadas no local, em obediência à distância permitida.**

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com vigência inicial até o dia 29 de agosto de 2020, podendo ser, a qualquer tempo, prorrogado ou revogado, condicionado à situação pandêmica em que se encontrar o município.

Do Gabinete da Presidência do Legislativo:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Emas, 28 de agosto de 2020.

  
Antonio Segundo Gomes Pereira  
- Presidente -

**HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00015/2020**  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2020, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de extensão de rede elétrica e iluminação em diferentes localidades do município de Emas-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - R\$ 26.763,88 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Emas - PB, 26 de agosto de 2020  
JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA – Prefeito

**EXTRATOS**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de extensão de rede elétrica e iluminação em diferentes localidades do município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00015/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Emas: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 122 2001 2045 Manutenção da secretaria de infraestrutura; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 – Obras



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

**ANO 2020 N° 1051 – Sexta-feira, 28 de agosto de 2020. Pag.02/02**

e instalações Fonte: 1001 – Recursos ordinários. VIGÊNCIA: até 26.11.2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 00062/2020 - 26.08.20 - SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 22.732.871/0001-32 - R\$ 26.763,88 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).